ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente intenção de compra é a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para a reforma e adequação da quadra de esportes municipal, localizada na DR ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA, 487. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir um espaço seguro, iluminado e adequado para a prática de atividades esportivas e de lazer pela comunidade local, promovendo a integração social e a saúde pública no Município de São José do Norte.

A intervenção engloba de forma interdependente:

- Construção de alambrado de proteção sobre mureta.
- Instalação de sistema moderno de iluminação em LED.
- Execução de piso de concreto polido/esportivo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação deste serviço encontra-se devidamente prevista e alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de São José do Norte, atendendo ao planejamento estratégico da gestão para a infraestrutura de esporte e lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

- **Capacidade Técnica:** Exigência de comprovação de aptidão técnica por parte das licitantes, por meio de atestados de responsabilidade técnica emitidos por órgãos competentes (CAT/CREA), compatíveis com os serviços de engenharia civil e elétrica descritos.
- **Equipamentos e Equipe:** Obrigatoriedade de fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a demolição, fundação, concretagem e montagem em altura (postes e refletores).
- **Habilitação:** Apresentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica nos exatos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Garantia Contratual:** Será exigida garantia contratual para a execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em percentual e condições que serão oportunamente fixados no Edital de licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A composição de custos e o orçamento global estimativo foram realizados utilizando como referência principal a tabela do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), assegurando a conformidade com os preços médios praticados no mercado público de engenharia.**

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

5.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 99.523,28 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária oficial anexa ao processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega global da infraestrutura da quadra totalmente reformada. A empresa contratada fornecerá todo o material, ferramental e mão de obra necessários para a execução completa, englobando a mureta, o alambrado, o piso de concreto e a rede de postes com iluminação em LED.

- **Prazo de Execução:** O prazo estimado para a entrega total da obra é de **3 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

- **Condições de Execução:** Para a segurança dos operários e dos cidadãos, haverá a interdição total da área da quadra durante o período de obras.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, prioriza-se o parcelamento quando viável. No entanto, para o presente caso, **a contratação será realizada em lote único (preço global)**. A execução financeira ocorrerá em etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro; contudo, a divisão do objeto em diferentes contratos é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa. A interdependência entre a estrutura do piso, a fundação dos postes e o erguimento da mureta do alambrado exige responsabilidade técnica única para evitar conflitos de execução e perda de garantia técnica do conjunto.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato: Ricardo Moço Batista, matrícula 3768-0, Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da SMTEL.

Gestor do contrato: Daiane Gauterio Pereira, matrícula 5444-5, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para este ETP, tais contratações não se aplicam.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para este ETP, tais contratações não se aplicam.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Maicon Pinheiro Bandeira,

Assessor Especial de Esportes e Lazer.

Aprovo,

Daiane Gautério Pereira,

Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.